

DECRETO Nº 010/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA –
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são
conferidas em função do cargo,

DECRETA:

Os incisos do Decreto Municipal nº 60/2012, datado
de 20 de novembro de 2012, passam a ter a seguinte redação:

I – Isenção de 40 (quarenta por cento) do ITBI (Imposto de
Transferência de Bens Imóveis Inter-Vivos), da transferência de
titularidade de propriedade do imóvel onde está sendo construída a
fábrica;

II – Isenção de 60 (sessenta por cento), do ISS (Imposto Sobre
Serviços de Qualquer Natureza, sobre os serviços de construção,
instalação e ampliação da fábrica;

III – A isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS (Imposto Sobre
Serviço), previsto no inciso anterior, será feita mediante a redução
da alíquota do imposto nesta mesma proporção;

IV – Isenção de 80% (oitenta por cento) do IPTU (Imposto Predial e
Territorial Urbano) do imóvel onde está sendo construída a fábrica,
cuja isenção terá duração de 10 (dez) anos;

V – Isenção de 100% (cem por cento) da COSIP (Contribuição Para
o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública), nas contas de
energia elétrica da Cervejaria Petrópolis de Pernambuco Ltda., por
um período de 10 (dez) anos;



VI – Isenção de 100% (cem por cento) das Taxas cobradas pelo Município, por um período de 10 (dez) anos.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se desde já todas as disposições em contrário.

Itapissuma, 13 de março de 2013.



CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.



ITAPISSUM
Construindo o seu Futuro

